PORTARIA Nº 77/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Revoga-se a portaria 23/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 24/2019 decorrente da Concorrência nº 01/2018, Processo nº 002.2018.001 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNÍCIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207°, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- **V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- **VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- **IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- **VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 24/2019 –PMSC, e seus respectivos Aditivos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I- Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 Gestor do Contrato
- II- Eligía Santana Melo Martins CPF 070.XXX.XXX-50 Gestor do Contrato Suplente
- III- Rafael Oliveira da Mota CPF 030.XXX.XXX-07 Fiscal do Contrato Suplente
- II- Yago de Andrade Santos CPF 054.XXX.XXX-48 Fiscal do Contrato
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2022 -PMSC, e seus respectivos aditivos

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EMPRESA TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA E CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integramente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias ou de informar ao público em geral.	03 de maio de 2019 a 03 de maio de 2020 e seus respectivos aditivos.

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão, 10 de maio de 2023

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE

Secretário - Chefe de Gabinete doo Prefeito - GP

Ciência Diana Almeida Centurión Gestor do Contrato Elígia Santana Melo Martins Gestor do Contrato Suplente Rafael Oliveira da Mota Fiscal do Contrato Suplente Yago de Andrade Santos Fiscal do Contrato